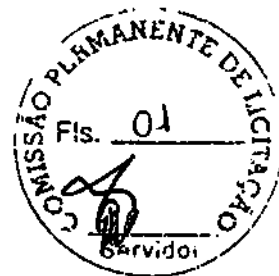




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



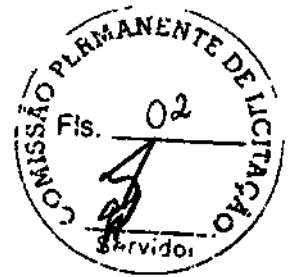
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 23 de setembro de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.



1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura

2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a

simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado

no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que têm como objetivo valorizar as manifestações culturais, artísticas e tradicionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, a apresentação do cantor Heitor Costa, marcada para o dia 22 de novembro de 2025, com duração de 1h30min, integra a programação da FESTA DO MILHO, um dos eventos mais tradicionais do município, que reúne moradores e visitantes em um momento de lazer, cultura e celebração da identidade local.

Ressalte-se que a presença de um artista de grande expressão como Heitor Costa reforça o caráter de valorização da cultura regional, atendendo à demanda da população por atrações musicais de qualidade, além de ampliar a diversidade da programação cultural municipal e consolidar a FESTA DO MILHO como um evento de referência no calendário oficial. A iniciativa representa uma ação estratégica de fortalecimento cultural e turístico, levando entretenimento de qualidade à população, fomentando o lazer acessível a todos e promovendo a circulação econômica no município por meio do aquecimento do comércio local, setor de serviços e turismo. Dessa forma, a realização do show justifica-se pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz popular, pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade e pelo compromisso da gestão municipal em promover cultura, tradição, lazer e inclusão social.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

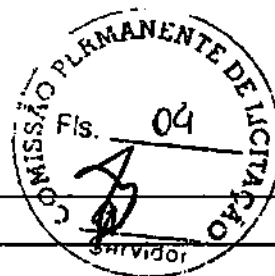
Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.828/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 623 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARIPIRANGA, BA 23/09/2025

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística do cantor Heitor Costa, no município de Paripiranga/BA, no dia 22 de novembro de 2025, na FESTA DO MILHO, com duração de 1h30min, em horário a ser definido entre as partes.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que têm como objetivo valorizar as manifestações culturais, artísticas e tradicionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades.

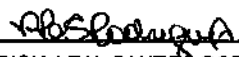
Nesse contexto, a apresentação do cantor Heitor Costa, marcada para o dia 22 de novembro de 2025, com duração de 1h30min, integra a programação da FESTA DO MILHO, um dos eventos mais tradicionais do município, que reúne moradores e visitantes em um momento de lazer, cultura e celebração da identidade local.

Ressalte-se que a presença de um artista de grande expressão como Heitor Costa reforça o caráter de valorização da cultura regional, atendendo à demanda da população por atrações musicais de qualidade, além de ampliar a diversidade da programação cultural municipal e consolidar a FESTA DO MILHO como um evento de referência no calendário oficial.

A iniciativa representa uma ação estratégica de fortalecimento cultural e turístico, levando entretenimento de qualidade à população, fomentando o lazer acessível a todos e promovendo a circulação econômica no município por meio do aquecimento do comércio local, setor de serviços e turismo. Dessa forma, a realização do show justifica-se pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz popular, pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade e pelo compromisso da gestão municipal em promover cultura, tradição, lazer e inclusão social.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001		106300057 SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HEITOR COSTA:SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS	1,00	1,00	Serv	300.000,00	300.000,00

Valor Total: R\$300.000,00


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026391500

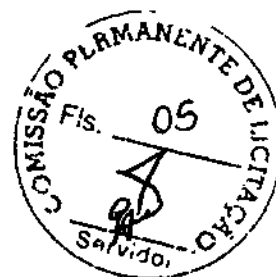
Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **HEITOR COSTA** no município de Paripiranga-BA, no dia 22/11/2025 na **FESTA DO MILHO**.

Horário do Show: À Combinar.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 13013874-6

OK PROMO LTDA (antiga Best Music LTDA)

CNPJ: 48.460.426/0001-48

Chave PIX: 71f4931e-51ce-48a4-aa2b-1f36ad9dd7ac

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo –Mão deObra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2o da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	20%
1.2	Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	18,35%
Total		38,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	6,31%
Diretos	Pirotecnia	5,65%
Diretos	Despesas administrativas	10,82%
Diretos	Materiais	18,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		61,65%

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 05 (cinco) dias após o show.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- 5) Hospedagem e alimentação

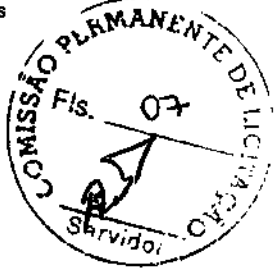
E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Eusébio-CE, 12 de setembro de 2025

OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação

 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000031	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		Competência		Nº da NFS-e Substituída		
20/06/2025		JUN/2025		0		
Nº do RPS		Local de Prestação		Optante do Simples		
0		REMANSO-BA		NÃO		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		OK PROMO LTDA				
Nome Fantasia						
Endereço		R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA				
CPF/CNPJ		Insc. Municipal		UF	Insc. Estadual	
48.460.426/0001-54		200029735		CE	0	
Cidade		C.E.P	Comp.	Telefone		
EUSEBIO		61775060	SALA M	8532531477		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		MUNICIPIO DE REMANSO			E-mail	
Endereço		RUA LANDOLFO GUANAIS, 116 QUADRA 7 CENTRO 47.200-000 REMANSO-BA				
CPF/CNPJ		Insc. Municipal		Insc. Estadual	Telefone	
13.909.247/0001-77		0				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Nota Fiscal de 100% referente a apresentação artística exclusiva do artista HEITOR COSTA nos Festejos Juninos do município de Remanso - BA, no dia 26/06/2025 – Duração Do Show: 90 MINUTOS, conforme Convênio no 249/2025 firmado com a SUFOTUR, Contrato nº 429/2025, Processo Administrativo nº 095/2025, Inexigibilidade nº 012/2025,.						
Dados Bancários: OK PROMO LTDA Banco SANTANDER Agência 3132 Conta 130138746 Chave PIX: 71f4931e-51ce-48a4-aa2b-1f36ad9dd7ac						
						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	
CSLL	0,00	IRRF	14.400,00			
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	300.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	300.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	14.400,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	300.000,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(%) Alíquota do ISS	5,0000 %	
(-) ISS Retido	15.000,00	qlxae672zrofj8hv9blp5ectun		ISS a Retar	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	270.600,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	15.000,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Tabela II com Vigência 01/01/2006						
Impressa em: 20/06/25 13:58			Hora da emissão: 13:57:56			

 EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					Nota Nº 0000000043	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		27/06/2025		Competência		JUN/2025	
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº do RPS		0	
Local da Prestação		CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		Optante do Simples		NÃO	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		OK PROMO LTDA					
Nome Fantasia							
Endereço		R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA					
CPF/CNPJ		48.460.426/0001-54		Insc. Municipal		200029735	
UF		CE		Insc. Estadual		0	
Cidade		EUSEBIO		C.E.P		61775060	
Comp.		SALA M		Telefone		8532531477	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU				E-mail	
Endereço		AV NAVIO NEGREIRO, S/N CENTRO 44.345-000 CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA					
CPF/CNPJ		13.866.892/0001-50		Insc. Municipal		0	
Insc. Estadual				Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Nota Fiscal de 100% referente a Contratação do Artista HEITOR COSTA, para apresentação musical nos Festejos Juninos de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA, dia 23 de junho de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA,, conforme Contrato nº 105/2025 e Inexigibilidade nº 050INX/2025 e Convênio nº 213/2025.							
Dados Bancários: OK PROMO LTDA Banco SANTANDER Agência 3132 Conta 130138746 Chave PIX: 71f4931e-51ce-48a4-aa2b-1f36ad9dd7ac							
							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS		0,00	
INSS		0,00		CSLL		0,00	
IRRF		0,00				0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços		300.000,00			Natureza da Operação		Valor dos Serviços
(-) Desconto incondicionado		0,00			Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei
(-) Desconto condicionado		0,00			Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado
(-) Retenções Federais		0,00			0-Nenhum		Base de Cálculo
Outras Retenções		0,00			Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS
(-) ISS Retido		15.000,00			p14n3zh958dur2xvqtiwfyamsgc		ISS a Reter
(=) Valor Líquido		285.000,00			http://www.eusebio.ce.gov.br/		(X) Sim () Não
					(=) Valor do ISS		15.000,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Tabela II com Vigência 01/01/2008							
Impressa em: 27/06/25 15:46							
Hora da emissão: 15:46:33							

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000085	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		16/07/2025		Competência		JUL/2025
Nº do RPS		0		Local da Prestação		RIO FORMOSO-PE
				Nº da NFS-e Substituída		0
				Optante do Simples		NÃO
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		OK PROMO LTDA				
Nome Fantasia						
Endereço		R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA				
CPF/CNPJ		48.460.426/0001-54		Insc. Municipal	200029735	UF: CE
Cidade		EUSEBIO		C.E.P	61775060	Comp. SALA M
				Insc. Estadual	0	Telefone
						8532531477
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		MUNICIPIO DE RIO FORMOSO				E-mail
Endereço		RUA BARAO DO RIO BRANCO, 153 CENTRO 55.570-000 RIO FORMOSO-PE				
CPF/CNPJ		10.291.177/0001-48		Insc. Municipal	0	Insc. Estadual
						Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Nota Fiscal de 100% referente apresentação do cantor HEITOR COSTA, que abrihantará a FESTIVIDADE DO REVIVENDO O SÃO JOÃO, no Distrito de Cocaú no município de Rio Formoso-PE, no dia de 25.07.2025, com duração de 01h30min, conforme Contrato nº 039/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, Inexigibilidade nº 025/2025. Dados Bancários: OK PROMO LTDA Banco SANTANDER Agência 3132 Conta 130138746 Chave PIX: 71f4931e-51ce-48a4-aa2b-1f36ad9dd7ac						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						16.800,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	350.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	350.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	16.800,00	0-Nenhum			Base do Cálculo	350.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	17.500,00	z9yo2ntkcurqfiw65p83lgajs4e			ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	315.700,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	17.500,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Tabela II com Vigência 01/01/2006						
Impressa em: 16/07/25 14:22				Hora da emissão: 14:21:59		

OK
PROMO
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

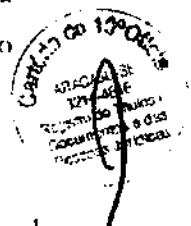


A **OK PROMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala M, bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, na forma de seus respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para realizar a contratação, pública ou privada, bem como a execução das apresentações artísticas do artista **"HEITOR COSTA"** em território nacional e internacional, na medida que o artista **HEITOR ANTÔNIO SILVA FEITOSA ARAÚJO DA COSTA** (CPF nº 023.880.152-78) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstas neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista **"HEITOR COSTA"**, em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **OK PROMO LTDA** (CNPJ nº 48.460.426/0001-54), a distribuição será realizada da seguinte forma, observando os seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) do valor total do Cachê Artístico recebido irá para o artista **"HEITOR COSTA"** e;
- II. 80% (oitenta por cento) do valor total do Cachê Artístico recebido irá para a representante comercial e artística **OK PROMO LTDA**.

O artista **HEITOR ANTÔNIO SILVA FEITOSA ARAÚJO DA COSTA** (CPF nº 023.880.152-78) declara que a **OK PROMO LTDA** (CNPJ nº 48.460.426/0001-54) é sua representante comercial exclusiva, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes, relativo a participação no valor do Cachê Artístico, será distribuído e observado segundo o contrato de representação artística firmado entre as Partes.





O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contar da data de sua assinatura.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente Carta de Exclusividade para todos e devidos fins e efeitos.

Eusébio/CE, 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAÚJO:94127379472
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS
DE ARAÚJO:94127379472
Dados: 2025.05.21 14:42:41 -03'00'

OK PROMO LTDA
CNPJ nº 48.460.426/0001-54
Representante Legal

HEITOR ANTONIO SILVA FEITOSA ARAÚJO DA COSTA:02388015278
Assinado de forma digital por
HEITOR ANTONIO SILVA FEITOSA
ARAÚJO DA COSTA:02388015278
Dados: 2025.05.21 14:42:54 -03'00'

**HEITOR ANTONIO SILVA
FEITOSA ARAÚJO DA COSTA**
CPF nº 023.880.152-78

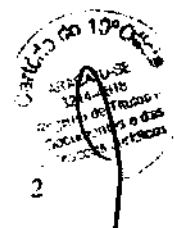
Quantidade nº 156250003874
Valor R\$ 167,64



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 565 - Aracaju/SE Fone: (79) 3244-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro 131002 fls. 52 e 53
	sob o nº 124740
	Protocolado no livro a 28
	sob o nº 124740
Aracaju 26/05/2025	2025
	Oficial do Registro

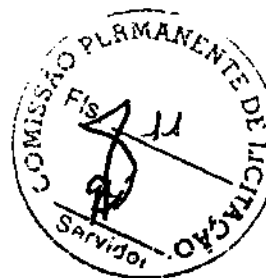
Débora Carvalho da Paixão Santos
Escritor

ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA PASSOS:00908915543
Assinado de forma digital por ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA PASSOS:00908915543
Dados: 2025.05.27 12:11:55 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 929370562

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

HEITOR COSTA

Data de depósito: 03/02/2023
Data da concessão: 08/10/2024
Fim da vigência: 08/10/2034

Titular: HC MUSIC LTDA [BR/SE]
CNPJ: 49796552000147
Endereço: Rua TERENCEIO SAMPAIO, 91 SALA 03 JARDINS, 49025-093,
Aracaju, SERGIPE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empresário
[organização e produção de espetáculos]; Produção musical (da
classe 41)

Rio de Janeiro, 08/10/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro da marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL.42521088000137
Em 09/10/2024

HC HEITOR COSTA

HEITOR COSTA LANÇA ÁLBUM
"AO VIVO EM ARACAJU" NESTA TERÇA-FEIRA (18)

O CANTOR HEITOR COSTA LANÇA, NESTA TERÇA-FEIRA (18), SEU PRIMEIRO DVD, "AO VIVO EM ARACAJU", MARCANDO UM DOS MOMENTOS MAIS IMPORTANTES DE SUA CARREIRA. O PROJETO, GRAVADO NO DIA 30 DE JANEIRO, NA CAPITAL SERGIPANA, CONTOU COM A PRESENÇA DE GRANDES NOMES DA MÚSICA, COMO WESLEY SAFADÃO, LÉO SANTANA, ZÉ FELIPE, NATANZINHO LIMA, THIAGO AQUINO E RAPHAELA SANTOS. O ÁLBUM JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS DE ÁUDIO E NO CANAL OFICIAL DO ARTISTA NO YOUTUBE.

ALÉM DA GRANDIOSIDADE MUSICAL, A GRAVAÇÃO TEVE UM FORTE IMPACTO SOCIAL, ARRECADANDO CERCA DE 50 TONELADAS DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO A INSTITUIÇÕES BENEFICENTES. A PRIMEIRA ENTREGA OCORREU NO INÍCIO DE MARÇO, AO GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER (GACC) DE SERGIPE, E OUTRAS 65 ENTIDADES TAMBÉM SERÃO BENEFICIADAS.

NASCIDO NA CIDADE DE RIO BRANCO, NO ACRE, HEITOR COSTA NÃO TEVE MUITAS OPORTUNIDADES EM SUA CIDADE NATAL. EM 2014, ELE SE MUDOU PARA SERGIPE COM UM SONHO: CONQUISTAR SEU ESPAÇO NA MÚSICA. O PROJETO QUE CULMINOU NO DVD COMEÇOU A GANHAR FORMA EM SETEMBRO DE 2021, EM ARACAJU, E DESDE ENTÃO VEM CONQUISTANDO O CORAÇÃO DE CADA PESSOA PRESENTE EM SEUS SHOWS. O INÍCIO FOI DIFÍCIL, MAS O ARTISTA SEMPRE MANTEVE A FÉ DE QUE TUDO DARIA CERTO.

O RECONHECIMENTO MAIOR VEIO EM 2022, COM O SUCESSO DA MÚSICA "ACABEI DE TERMINAR", QUE FEZ COM QUE O JOVEM FOSSE CONHECIDO NÃO APENAS NA CAPITAL SERGIPANA, MAS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO. RECENTEMENTE ELEITO "REVELAÇÃO DO ANO" PELA PLATAFORMA BRISAMUSIC, HEITOR COSTA SEGUE CONSOLIDANDO SEU NOME COMO UM DOS GRANDES DESTAQUES DO ARROCHA E DA SERESTA NO BRASIL. SEU MAIS RECENTE PROJETO, "SERESTA DO HC 9.0", LANÇADO EM JANEIRO, JÁ ACUMULA MILHÕES DE STREAMS, REFORÇANDO SUA CRESCENTE POPULARIDADE NO CENÁRIO MUSICAL.

COM UMA TRAJETÓRIA DE SUPERAÇÃO E DEDICAÇÃO, HEITOR COSTA PROVA QUE, COM PERSISTÊNCIA E TALENTO, É POSSÍVEL TRANSFORMAR SONHOS EM REALIDADE. O LANÇAMENTO DO DVD "AO VIVO EM ARACAJU" É MAIS UM MARCO EM SUA CARREIRA, CELEBRANDO NÃO APENAS SUA MÚSICA, MAS TAMBÉM SEU COMPROMISSO COM A COMUNIDADE E COM AQUELES QUE O ACOMPANHAM DESDE O INÍCIO.



CAMAROTE
SHOWS

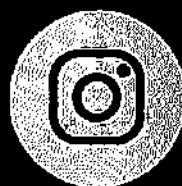
OK
PRIMO

HC HEITOR COSTA

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR



YOUTUBE



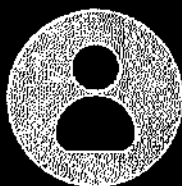
INSTAGRAM



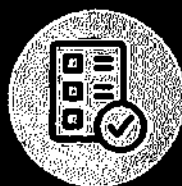
TIKTOK



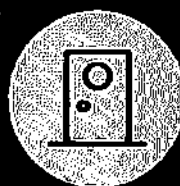
PLATAFORMAS
DE ÁUDIO



PRESSKIT



ROOM LIST



CAMARIM



RIDERS DE
PRODUÇÃO

CONTATO 01

CONTATO 02



CARD DIGITAL
HEITOR COSTA
CARD DIGITAL
HEITOR COSTA

CAMAROTE
SHOWS

OK
PRIMO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.460.426/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2022
NOME EMPRESARIAL OK PROMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CALIXTO MACHADO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA M
CEP 61.775-060	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO BESTMUSIC.FINANCEIRO@GMAIL.COM
TELEFONE (85) 9958-7717		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 10:43:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite o (s) abaixo assinado (s):

BELIEVE PARTICIPACOES LTDA, com sede a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, sala C, CEP 60.710-435, Parangaba, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23202127876 por despacho de 08/06/2021 e inscrição no CNPJ sob o n.º 30.506.037/0001-57, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade n.º: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Fleixeiros (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-753, única sócia da sociedade limitada unipessoal **BEST MUSIC LTDA**, com sede a Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusebio/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 2320242320-3 e inscrição no CNPJ sob o n.º 48.460.426/0001-54, resolve, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue abaixo:

Cláusula Primeira – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **360MUSIC S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conj. 1710 Bairro Cidade Moncoes, Cep: 04571-000 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.º 35300645529 e inscrição no CNPJ sob o nº 57.011.310/0001-29 representada por seu diretor presidente Jose Edivaldo Alves de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1993, casado em regime de separação total, inscrito no CPF/ME nº 047.131.913-96, portador da CNH nº 05687972614, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Alameda dos Geranios, nº 80 - Lote: 27 - Quadra: 06, Alphaville, Santana de Paraiba/SP, CEP: 06539-245;

Cláusula Segunda – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732;

Cláusula Terceira – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador Alessandro Lanuse Santos De Araujo, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030;

Cláusula Quarta – A sócia **BELIEVE PARTICIPACOES LTDA**, retira-se da sociedade transferindo a totalidade das suas quotas da seguinte forma:

1

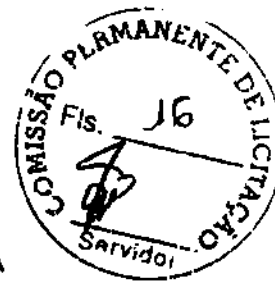


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C88457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 3/15



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **360MUSIC S.A.**, já qualificada acima;
- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, já qualificada acima;
- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada acima;

Parágrafo único: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócia retirante e sócias ingressantes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

Cláusula Quinta – A sociedade passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador e que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

Parágrafo único – O (a) (s) Administrador (a) (es) declara (m) que não está (o) condenado (a) (s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula Sexta – A sociedade altera sua razão social para **OK PROMO LTDA**;

Cláusula Sétima – As demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em razão das mudanças decorrentes deste instrumento, os sócios resolvem consolidar com contrato social, que passar a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite o (s) abaixo assinado (s):

360MUSIC S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conj. 1710 Bairro Cidade Moncoes, Cep: 04571-000 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.º 35300645529 e inscrição no CNPJ sob o nº 57.011.310/0001-29 representada por seu diretor presidente Jose Edivaldo Alves

2



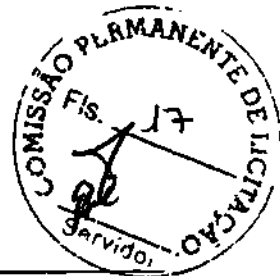
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 4/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA



de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1993, casado em regime de separação total, inscrito no CPF/ME nº 047.131.913-96, portador da CNH nº 05687972614, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, nº 80 - Lote: 27 - Quadra: 06, Alphaville, Santana de Paraiba/SP, CEP: 06539-245; **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador Alessandro Lanuse Santos De Araujo, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicas sócias da sociedade limitada **OK PROMO LTDA** com sede a Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 2320242320-3 e inscrição no CNPJ sob o n.º 48.460.426/0001-54, resolve, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue abaixo:

Capítulo I

Da Denominação, Da Sede, Prazo de duração

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **OK PROMO LTDA**, com sede e foro Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio/CE,

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou as atividades na data de 14/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Do Objetivo Social

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social:

Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão - Atividades de gravação de som e de edição de música - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (serviços de distribuição on-line de conteúdo) - Agente de propriedade industrial - Agências de publicidade - Marketing Direto - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Agenciamento de

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 5/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA



profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Atividades de sonorização e de iluminação - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - Produção musical.

Parágrafo Único – A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

Capítulo II

Do Capital Social - Das Quotas – Das Subscrição – Da Integralização

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Capital Social (R\$)
360MUSIC S.A	10.000	33,33%	R\$ 10.000,00
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	33,34%	R\$ 10.000,00
PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	10.000	33,33%	R\$ 10.000,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Capítulo III

Divisão das Quotas

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor e formalizando a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade – Da Administração da Sociedade – Dos Poderes dos sócios

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador (a) e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.





SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Cláusula Oitava – A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador e que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade só poderá: vender qualquer bem do seu ativo permanente e imóveis com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade só pode contrair empréstimos ou financiamento, de qualquer natureza com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado a sociedade, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração “ad judícia” cujo prazo poderá ser indeterminado.

Parágrafo Quarto – É vedada a concessão de abono, aceite, aval, endosso e, ainda, pratica de qualquer ato estranho ou prejudicial aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil, salvo se o ato resultar da autorização, por escrito, de todos os sócios.

Parágrafo Quinto – O (a) sócio (a), administrador (a) nomeado (a) ou procurador (a) nomeado (a) que não acatar (em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, bem como o disposto no Art. 1.010 Parágrafo Terceiro da Lei 10.406/2002, conforme o caso, ficará (ão) individualmente responsável (eis) pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto – O (a) (s) Administrador (a) (es) declara (m) que não está (o) condenado (a) (s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Dos Direitos à Retirada de Pró-Labore

Cláusula Nona – Os sócios poderão fazer retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiverem na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - Em sendo nomeado Administrador (a) não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA



Capítulo IV

Do Exercício Social, Do Balanço e Da Destinação dos Resultados

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá manter o prejuízo em conta para amortização futura.

Parágrafo Segundo - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivado sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

Parágrafo Quarto - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal e Da Deliberação de Sócios

Cláusula Décima Primeira - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, observado os quoruns estabelecidos no artigo 1.076 do código civil. Será válido e oponível à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.





SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OK PROMUSIC LTDA

Clausula Décima Segunda - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo à ordem do dia.

b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos. Dispensam-se as formalidades de convocação prevista neste parágrafo se todos os sócios cotistas comparecerem a reunião ou se declararem, por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia.

c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.

d) os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

Capítulo VI

Da Cessão e/ou Da Transferência de Quotas do Capital Social, Da Retirada, Da Exclusão ou Da Sucessão de Sócios.

Cláusula Décima Terceira - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 9/15



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Parágrafo Segundo - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Salvo na hipótese de sucessão, por herança, a transferência de quotas somente poderá ocorrer mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando o nome do pretendente, assim como a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s) remanescentes, assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, estendendo-se esta preferência à sociedade, caso o direito de preferência não seja exercido em relação a todas as cotas oferecidas, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Parágrafo Segundo - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes ou a sociedade terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interposição judicial.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

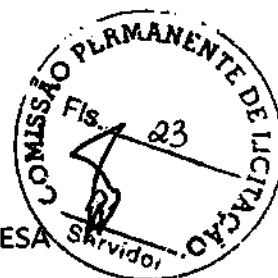
Parágrafo Quarto - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

Parágrafo Quinto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Quinta - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste do Contrato Social.

Cláusula Décima Sexta - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM,





SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VII

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Oitava - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria, bem como subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona - Evento 316 – enquadramento da EPP – cláusula incluída: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Vigésima - Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Do Foro

Cláusula Vigésima Primeira – O (a) sócio (a) elige (m) o Foro da comarca de Eusebio/CE, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via, a ser arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e devolvida digitalizada, depois de anotada.

Eusebio, CE, 09 de maio de 2025.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
OK PROMOCIONAL ESTIMUSIC LTDA**

BELIEVE PARTICIPACOES LTDA

Sócia retirante.

Repr.P/ YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

Administrador não sócio – retirante

360MUSIC S.A

Rep.p Jose Edivaldo Alves de Oliveira Junior

Sócia Ingressante

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Rep.p Yvens Watila Oliveira da Silva

Sócia Ingressante

PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA

Rep.p Alessandro Lanuse Santos De Araujo

Sócia Ingressante

OK PROMOCIONAL ESTIMUSIC LTDA

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111

82111111



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5082422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.204-5	CEP2500173881	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025 11:11:34

Assinado utilizando assinatura qualificada

047.131.913-96	JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	20/05/2025 09:35:16
----------------	--	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	21/05/2025 09:48:12
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 43460428000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OK PROMO LTDA, de CNPJ 48.460.426/0001-54 e protocolado sob o número 25/092.204-5 em 12/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7171015, em 21/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025 11:11:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.131.913-96	JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	20/05/2025 09:35:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SAFEWEB RFB v5
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025 11:11:34
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	21/05/2025 09:48:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SAFEWEB RFB v5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2025, às 09:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/092.204-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38613CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Fortaleza, quarta-feira, 21 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

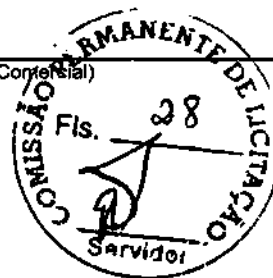
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 15/15



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202423203

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **OK PROMO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500178881

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAO DE COTAS

EUSEBIO

Local

19 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

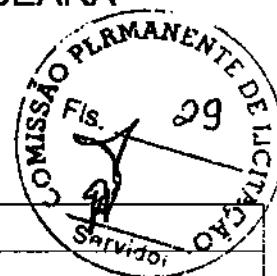
Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.204-5	CEP2500178881	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025 11:11:32

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.

pág. 2/15

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA030946755<410<<<<<<<<<<
8504261M3407220BRA<<<<<<<<<<8
YVENS<<WATIL<OLIVEIRA<DA<SILVA



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR



VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

2505285256

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

1. HABILITAÇÃO
19/03/1997

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/07/1977, CANQUARETAMA, RN

4a. DATA (MISSÃO)
23/03/2023

4b. VALIDADE
19/03/2033

ACC
D

4c. DOC IDENTIDADE / OUT. E MODELO / UF
1436451 SSP RN

4d. CPF
941.273.794-72

5. Nº REGISTRO
02451541803

9. CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

12. OBSERVAÇÕES

6. RELAÇÃO
PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO

CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				B1			
B		19/03/2033		C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
60836341694
SE.027491351

SERGIPE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Sergipe
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
HEITOR ANTÔNIO SILVA FEITOSA ARAÚJO DA COSTA

Nome Social / Social Name
Heitor A S F A da Costa

Registro Geral - CPF / Personal Number
023.880.152-78

Data de Nascimento / Date of Birth
27/12/2002

Naturalidade / Place of Birth
RIO BRANCO-AC

Validade / Expiry
01/03/2034

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
DONALD ANTONIO ARAÚJO DA COSTA
EDNEIDE DA SILVA FEITOSA

Orgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA"
WENDEL DA SILVA GONZAGA

Local / Place of Issue
ARACAJU / SE

Emissão / Issue
01/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Janderson da Jesus Gomes
Diretor do Instituto

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1993



DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 472,56
Esgoto: 472,56
Taxa de tratamento (TRCP): 0,50% 4,73

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
66040831232428 SOR202529253000

DATA EMISSÃO
20/03/2025

Código para débito automático: 3255561487
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Pág. 1 / 1

Cliente: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

CEP: 06458030 End: AVENIDA AMERICANA, 384 - TAMBORÉ RES - BARUERI - SP

Cód. Cliente: 1956039664

Pde/Rgi: 1000550874 Hidrômetro: Y19T244306

Economias: RES: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 24/03/2025 Próxima leitura: 18/04/2025 Tipo Mercado: COMUM
Condição de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	18/02/25 1818	20/03/25 1881	45	30	53,953

No caso de pagamento em atraso serão cobradas multa de 2% mais
Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês
anterior mais juros de mora de 0,033% ao dia.

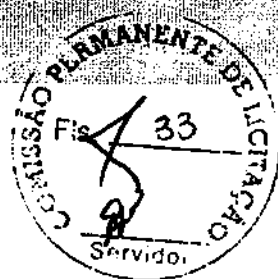
Oferecemos datas opcionais de pagamento para sua fatura:
01-05-10-15-20-25

havendo interesse entre em contato com a Sabesp.



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

(M3 x Nro. Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	3,796	37,96	Mínimo	3,796	37,96
De 11,00 até 20	10	6,010	60,10	10	6,010	60,10
De 21,00 até 50	25	14,980	374,50	25	14,980	374,50
Subtotal			472,56			472,56
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						945,12



Histórico de Consumo (Data de emissão: 01/04/2025 - 01/03/2025)

Atendimento Sabesp

	19/09/2024	19/10/2024	19/11/2024	19/12/2024	18/01/2025	18/02/2025
Água:	66(LG)	86(LG)	61(LG)	58(LG)	3(LG)	47(LG)

GANHA TEMPO BARUERI

Dias e horários: AGENTE: SEG
SEX, 08H AS 17H

End.: AVENIDA HENRIQUETA MENDES

A GUERRA, 550 - BARUERI - SÃO PAULO
Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	949,85	65,57

Qualidade da Água: Resultado 0440 - Amostra 203 Potável 0437 - Atendimento para PIS/PASEP e COFINS 0437

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Total	Escherichia Coll.
Mínimo Exigido	077	077	077	077	077
Análises Realizadas	079	079	079	079	079
Amostras que atendem ao Padrão	079	079	079	079	079

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: SAO LOURENCO

Amostras coletadas em: 01/2025

82600000009 9 49850097091 4 09320573186 7 19560396643 1



9169320573186

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
66040831232428	0000550874	20/03/2025	01/04/2025	R\$ 945,12

Cod. Sabesp: 206.656.009.0017.0474.0000.0000

Autenticação do agente autorizado



Telefonica Brasil S.A.
Avenida Barão de Marim, 304 - CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
I.E.: 271068140 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001325435802
Código Cliente: 00000154325530

MÊS REFERÊNCIA: 05/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2025

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
R. ALVARO DE BRITO 748
AP 101
JARDINS
49026-030 ARACAJU - SE

VENCIMENTO
17/05/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
425,08

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(lanusem@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/04/25 A 01/05/25)

VIVO CELULAR	520,00
Outros lançamentos	-94,92
Total a pagar	425,08

P plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 200GB	1	520,00
(+) Serviços Digitais Incluídos		
Subtotal Vivo Pós		520,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		520,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Créditos Diversos	1	-94,92
Subtotal		-94,92
Subtotal Outros Lançamentos		-94,92
Total a pagar		425,08

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 11-91472-8558, 11-95301-0868, 84-99828-9000,
79-99878-3008 (Caso você tenha mais linhas, consulte o
detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Linha Adicional | 1 Bônus Vivo Fibra - Pós
Família | 1 Bônus Conta Digital 3GB | 3 Bônus Pagamento Digital
| 3 Bônus Vivo Fibra Pós Família

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre
titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços de casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala
e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em
nosso site.



IMPORTANTE

- Em breve, sua nota fiscal estará com um novo formato, que
oferecerá mais detalhes sobre os serviços contratados. Para
obter mais informações, consulte o App Vivo, na seção de
Dúvidas Frequentes, em Entenda a sua NF.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 200GB: 105/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Santander Banespa, Agência 1751

Destaque aqui

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Vencimento
17/05/2025

Total a Pagar - R\$
425,08

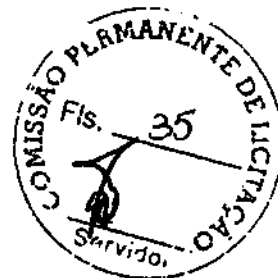
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1325435802-2	00001325435802	00000722874549	05/2025

846300000045	250800421001	013254358024	925058745496
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





OK PROMO
CNPJ. 48.460.426/0001-54

DADOS BANCÁRIOS	
HEITOR COSTA	
OK PROMO LTDA	
BANCO SANTANDER	
AG: 3132	
C.C.: 130138746	
Chave PIX: 71f4931e-51ce-48a4-aa2b-1f36ad9dd7ac	

OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54

O que podemos fazer pela sua



OLÁ SARAH BARBOSA DA SILVA
Agência 3132 - Conta 130138746
BEST MUSIC LTDA EPP

02

Segunda-feira, 2 de junho de 2025 - 14h06 (horário de Brasília)

Último acesso em 30/05/2025 - 16h49 TROCAR CONTA

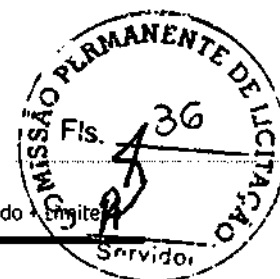
Olá, Sarah!

Ag 3132 Cc 130138746

[Consultar extrato](#)

Saldo disponível

Saldo emite



Fluxo



Entradas



Saídas



Balanco

Acessos rápidos

[Personalizar acessos](#)

Pendências
Gerenciar



Pagamentos e
transferências
Pagar e
transferir com...



Boletos, contas e
tributos
Pagar com
código de...



Boletos eletrônicos
(DDA)
Consultar



2ª via de
comprovantes
Consultar
comprovantes



Painel de
investimentos
Consultar

CUIDADO COM GOLPES:

Nunca ligamos ou
enviamos links para
atualização de apps.
Fique atento.

Para sua empresa



Maquininha Getnet



Taxas reduzidas para o seu
negócio.

Isenção do aluguel mediante
faturamento.

Receba suas vendas de forma
rápida e antecipada.

[Peça já a sua!](#)

Antecipação Getnet



Venda a prazo e receba
à vista com a
antecipação de vendas.

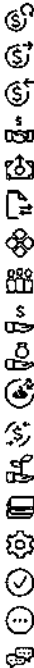
Contrate agora mesmo a
sua Getnet e aumente seu
fluxo de caixa!

[Solicitar máquina](#)



001 SARAI BARBOSA DA SILVA
Agência 5132 Conta 130136746
BEST MUSIC LTDA EPP

Sob



Segunda-feira, 2 de junho de 2025 - 14h06 (horário de Brasília)

Último acesso em 30/05/2025 - 16h49 TROCAR CONTA



Central de Atendimento

Para dúvidas e transações



SAC

Reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais. Todos os dias, 24h por dia

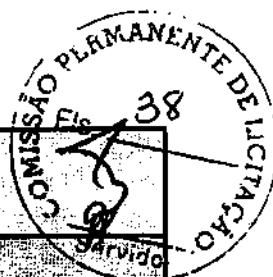


Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada



HC



LISTA DE CAMARIM ARTISTA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

PARA UM MELHOR ATENDIMENTO, PRECISAMOS DAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES DE CAMARIM:

ARTISTA: MEDINDO 5X5 (ALTURA DE 2,20M) - ar condicionado / banheiro acoplado e exclusivo / sofá de 3 lugares / poltronas / espelho corpo inteiro / mesa plástica branca com pranchão / toalhas de mesa preta / lixeiras com tampa / freezer ou geladeira / microondas / tomadas 110 e 220v. APENAS A PRODUÇÃO DO ARTISTA PODE FAZER ALGUMA ALTERAÇÃO NA LISTA DE CAMARIM. EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LUIZ FERNANDES (pré produção): (85) 99434-3500 ou ADAELINTON (produtor geral): (79) 99846-1065

QUANTIDADE	ARTISTA HEITOR COSTA - BEBIDAS
02 litros	WHISKY (Buchanan's) INDISPENSÁVEL
02 unidades	BALDE COM GELO CUBO FILTRADO (Não esquecer o pegador de gelo)
24 unidades	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ml ou 48 UNIDADES DE ÁGUA EM COPO
12 unidades	ÁGUA COM GÁS
2 garrafas	CAFÉ ADOÇADO
24 unidades	REFRIGERANTES (LATA 350ml) guaraná antartica / coca-cola / sprite /fanta/ coca zero
06 unidades	SUCO DE FRUTAS (caixinha 200ml) (sabores diversos)
06 unidades	ACHOCOLATADO EM CAIXA (toddyinho/ nescau)
24 unidades	ENERGÉTICOS REDBULL INDISPENSÁVEL
12 unidades	ÁGUA DE COCO (caixinha 200ml)
12 unidades	GATORADE Sabores Variados: laranja/ tangerina/ limão/ uva/ morango
QUANTIDADE	ARTISTA HEITOR COSTA - COMIDAS
01 unidade	BANDEJA DE FRUTAS VARIADAS (Banana/ maçã/ uva/ pêra/ tangerina/ melão/ goiaba)
02 unidades	BANDEJA DE FRIOS (queijos variados / salame/ parma/ presunto /azeltone)
10 unidades	HAMBÚRGUERES GOURMET
5 unidades	Milho Cozido INDISPENSÁVEL
01 unidade	Bolo de chocolate (não esquecer a espátula)
01 unidade	JANTAR (P/ servir 10 pessoas) INDISPENSÁVEL Medalhão de Filé Mignon ao molho madeira, Peto de frango grelhado, arroz branco, massa ao molho vermelho, cuscuz, farofa na manteiga. OBS: manter a comida em rechaud elétrico.
50 unidades	SALGADINHOS SORTIDOS (esfirra, coxinha, empada, quiche, canudinho)
03 unidades	PIZZAS TAMANHO GRANDE (frango/calabresa/portuguesa)
30 unidades	BRIGADEIRO, SURPRESA DE UVA, BEIJINHO OU CAJUZINHO
04 unidades	BISCOITO RECHEADO BONO (chocolate)
03 unidades	PRINGLES – Salgadinho de Batata – SABORES DIVERSOS
06 unidades	TRIDENT (sabores diversos)
100 unidades	COPOS DESCARTÁVEIS
01 unidade	CAIXA DE PALITO DE DENTE
15 unidades	PRATOS / TALHERES (garfo/ faca/ colher) - louça branca e talher de metal
02 pacotes	PACOTE DE GUARDANAPOS DE PAPEL
06 unidades	TOALHINHAS BRANCAS P/ ROSTO INDISPENSÁVEL
02 unidades	Calxa de chocolate (Garoto/Netlé/Lacta)

QUANTIDADE	BANDA / TÉCNICA - BEBIDAS
02 unidades	BALDE COM GELO CUBO FILTRADO (Não esquecer o pegador de gelo)
48 unidades	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ml
12 unidades	ÁGUA COM GÁS
2 garrafas	CAFÉ ADOÇADO
36 unidades	REFRIGERANTES (LATA 350ml) guaraná antartica / coca-cola / sprite /fanta/ coca zero
12 unidades	SUCO DE FRUTAS (caixinha 200ml) (sabores diversos)
12 unidades	ACHOCOLATADO EM CAIXA (toddyinho/ nescau)
36 unidades	ENERGÉTICOS REDBULL INDISPENSÁVEL
10 unidades	ÁGUA DE COCO (caixinha 200ml)
12 unidades	GATORADE Sabores Variados: laranja/ tangerina/ limão/ uva/ morango
QUANTIDADE	BANDA / TÉCNICA - COMIDAS
01 unidade	BANDEIA DE FRUTAS VARIADAS (Banana/ maçã/ uva/ pêra/ tangerina/ melão/ goiaba)
20 unidades	HAMBÚRGUERES GOURMET
20 unidades	CACHORRO QUENTE (salsicha / temperos / molho) Não esquecer o ketchup / maionese
02 unidade	Bolo de chocolate / Bolo de Macaxeira (não esquecer a espátula)
01 unidade	JANTAR (P/ servir 25 pessoas) <u>INDISPENSÁVEL</u> Arroz, cuscuz, farofa na manteiga, galinha Guisada ou frango assado, churrasco OBS: manter a comida em rechaud elétrico.
100 unidades	SALGADINHOS SORTIDOS (esfira, coxinha, empada, gulche, canudinho)
06 unidades	PIZZAS TAMANHO GRANDE (frango/calabresa/portuguesa)
06 unidades	BISCOITO RECHEADO BONO (chocolate)
05 unidades	BATATA RUFFLES
06 unidades	TRIDENT (sabores diversos)
100 unidades	COPOS DESCARTÁVEIS
01 unidade	CAIXA DE PALITO DE DENTE
25 unidades	PRATOS / TALHERES (garfo/ faca/ colher) - louça branca e talher de metal
03 pacotes	PACOTE DE GUARDANAPOS DE PAPEL
02 unidades	Caixa de Bis branco ou preto
02 unidades	Caixa de chocolate (Garoto/Netlé/Lacta)



HC

LISTA DE CAMARIM BANDA / TÉCNICA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

PARA UM MELHOR ATENDIMENTO, PRECISAMOS DAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES DE CAMARIM:

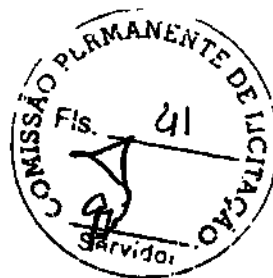
BANDA / TÉCNICA: 5X5 (ALTURA DE 2,20M) - ar condicionado / banheiro acoplado / sofá de 3 lugares / cadeiras plásticas / mesa plástica branca com pranchão / toalhas de mesa preta / lixeiras com tampa / freezer ou geladeira / microondas / tomadas 110 e 220v

APENAS A PRODUÇÃO DO ARTISTA PODE FAZER ALGUMA ALTERAÇÃO NA LISTA DE CAMARIM. EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:21 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **854D.7978.A6E1.0097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.460.426/0001-54
Razão Social: OK PROMO LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MACHADO 21 SALA M / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904065981851018

Informação obtida em 08/09/2025 13:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK PROMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.460.426/0001-54

Certidão nº: 41533203/2025

Expedição: 21/07/2025, às 10:08:11

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK PROMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.460.426/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202513419094

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 48460426000154
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/09/2025 ÀS 11:14:48
VÁLIDA ATÉ 23/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



EUSEBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000019399



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107518 - OK PROMO LTDA

Endereço

R CALIXTO MACHADO, 21 SALA M

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775080

No. Requerimento

0000019399/2025

Documento

C.N.P.J.: 48.460.426/0001-54

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/11/2025

COD. VALIDAÇÃO: 0102C236A00000107518

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000019399

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 48.460.426/0001-54
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/11/25
EUSEBIO-CE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 24/09/25 às 11:17:26

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BEST MUSIC LTDA
48.460.426/0001-54

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FUJO.AU7G.K892.YQOB.USFP**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



EUSÉBIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
9472	11/01/2025	200029735	31/12/2025	PERMITIDO

NOME / PROPRIETÁRIO

OK PROMO LTDA

ENDEREÇO

R CALIXTO MACHADO, 21 SALA M - PIRES FACANHA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000050518	10/02/2026			30,00
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão			48.460.426/0001-54	

CNAE

5913800 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão - BAIXO R
5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música - BAIXO RISCO

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0122C254A00200029735





Recife/PE, 20 de maio de 2025.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Exigência de balanço patrimonial - Contratação de Apresentação Artística (show) - Lei nº 14.133/2021

Temo o presente parecer como objeto de análise a exigência de apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira em processo licitatório (inexigibilidade) para fins de contratação de apresentação artística (show).

Nos termos dispostos na Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira (= como ato próprio da execução normativa) deve estar vinculada à execução contratual e ser proporcional à complexidade e riscos do objeto contratado. Nesse sentido dispõe o art. 5º da citada lei:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ocorre que no caso em questão, ou seja, **contratação de prestação única**, inexistente um serviço de trato continuado/sucessivo, um risco de



inadimplemento prolongado ou obrigações futuras que justifiquem avaliação contábil aprofundada.

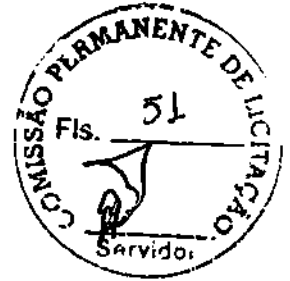
A exigência **automática ou indiscriminada** de documentos como **balanço patrimonial** para artistas enquadrados na hipótese de inexigibilidade deve ser considerada ilegal por diversos motivos: (i) desproporcionalidade e inadequação; (ii) incompatibilidade com a natureza da contratação; (iii) não envolver a contratação de artistas consagrados avaliação econômico-financeira no mesmo padrão que obras ou serviços complexos; e (iv) não se mitigar o risco de inadimplemento necessariamente com a análise de balanço contábil, especialmente quando há empresário exclusivo ou intermediação com garantias contratuais.

Chega a exigência do referido documento a frontalmente ferir o caráter excepcional da contratação direta!

A apresentação artística (show) possui natureza eventual e execução imediata, não se tratando de fornecimento contínuo de bens ou serviços nem de contrato com obrigações futuras sucessivas; o que torna inadequada a exigência de balanço patrimonial como critério de aferição de capacidade econômico-financeira.

A exigência de balanço patrimonial **não é automática nem aplicável indistintamente**. Sua exigência deve ser justificada pela natureza, vulto e risco do contrato. Quando se trata de serviço artístico pontual, de execução imediata e sem obrigação continuada, referida exigência sugere desproporcionalidade e incompatibilidade com o objeto contratual, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, IV e VI da Lei nº 14.133/2021).

Não por outro motivo que na escolha da atração artística pela via da contratação direta, a lei de licitações não guarda pertinência temática com sua



qualificação econômica, mas com grau de notoriedade e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim prevê o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atendendo-se, pois, plenamente os requisitos fiscais, jurídicos e técnicos exigidos no instrumento convocatório, assim como permanecendo à disposição para apresentar outros documentos porventura necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade de execução, ratifica-se a impertinência da demonstração/balanco patrimonial como documento indispensável à contratação.



Nesse racional, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto contratual, conclui-se pelo afastamento da exigência de apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de condição inadequada à natureza da contratação em questão.

É o que nos parece.

DocuSigned by:

D270C56460F54D5...

Daniel Moraes de Miranda Farias

OAB/PE 21.694

Danilo Maranhão Neves

OAB/PE 32.757

DS

ANA

Rio Ave Corporate - Empresarial Isaac Newton - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4779, Sala 1302
Ilha do Leite, CEP 50070-160, Recife - PE | 55 (81) 3877.6093 / 3877.6097



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.460.426/0001-54**, estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 24, Sala M – Bairro Pires Façanha, Eusébio-CE, por intermédio de seu responsável legal **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE e CPF nº 941.273.794-72, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

III.1 – ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E CONTRATO

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e contrato.

III.2 – CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.

III.3 – INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III.4 – NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não (X)

III.5 – NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III.6 – OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO

Rua: Calixto Machado, nº 21, Sala M, bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060

DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

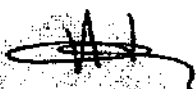
III.7 – NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À ESTA CONTRATAÇÃO, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores, esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

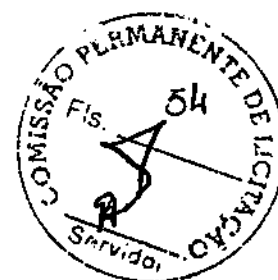
III.8 – NÃO VÍNCULO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECLARA, para fins do disposto da nova lei de licitação Nº 14.133/21, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eusébio-CE, 08 de setembro de 2025



OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

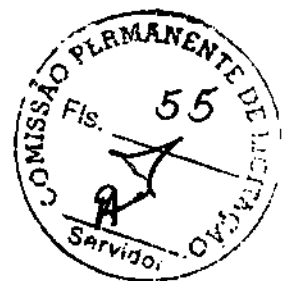
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2025 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.460.426/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D3.E661.5D5B.B537 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: OK PROMO LTDA

CPF/CNPJ: 48.460.426/0001-54



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:15 do dia 24/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ANDF240925093915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 09:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OK PROMO LTDA**
CNPJ: **48.460.426/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OK PROMO LTDA**

CPF/CNPJ: **48.460.426/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:04 do dia 24/09/2025 , com validade até o dia 24/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vEsudiCoeNn9lmi5rBDO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

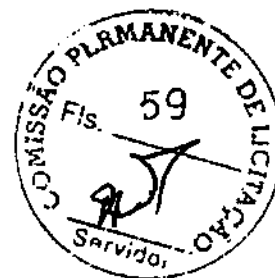
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2025 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 941.273.794-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D3.E6C6.3FD3.9638 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **941.273.794-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:55 do dia 24/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QTWG240925094055

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **941.273.794-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:21 do dia 24/09/2025 , com validade até o dia 24/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wM2KYBWxWW8CaE2n1Pxu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **047.131.913-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

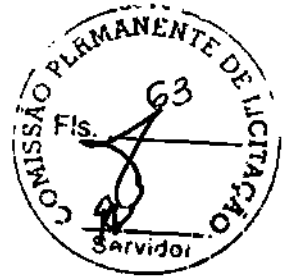
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:37 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VF88100925155337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **013.282.493-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:39:01 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KHPQ100925153901**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 013.282.493-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:45:09 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R4gS6kmKGcmygOiU78Dv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **047.131.913-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:44:25 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LlzL831ZWwglA0ywEVdl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **941.273.794-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

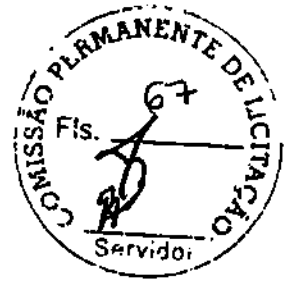
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:28 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u8eSdx8oRDhRgGCDqtBw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **941.273.794-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:48:46 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GO16100925154846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Paripiranga/BA, 23 de setembro de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



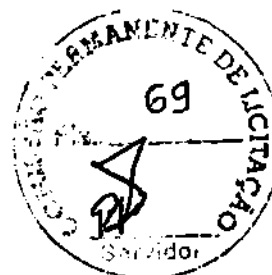
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA/BA

CNPJ: 14.216.826/0001-82



PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**

Número: **466/2025**

Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Data da Compra: **23/09/2025**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE: S/L

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade
001	106300057 SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HEITOR COSTA SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS	1	1		Serv



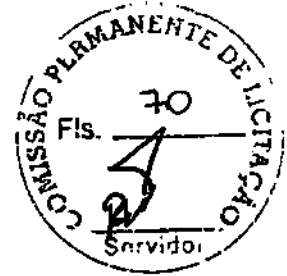
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 23 de setembro de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguem em anexo as especificações do item com. A metodologia para execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.** Do contrato.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

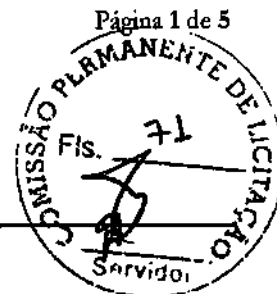
Cordialmente,

Estefany Gabriele Pereira de Souza

Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HEITOR COSTA: SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS	1	Serviço	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

4.5. Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

a) 1. O contrato, carta ou declaração que ateste a exclusividade, deverá ser o devido registro em cartório.

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Página 3 de 5



- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- J) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (Três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 22 de novembro, na praça da rodoviária no município de Paripiranga/BA.
- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.
- C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

12) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária, de Paripiranga/BA.

13 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

14) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% em até 05 dias após a apresentação, conforme disposto na proposta da pretensa contratada.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

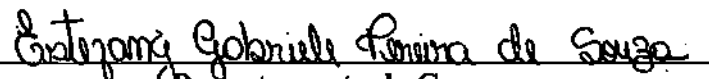
14.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 046/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/10/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000136/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 300.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)



Nome :

Data :

Tipo :

07-TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf

03/10/2025

Ato que autoriza a
Contratação Direta

TERMO - HC.pdf

03/10/2025

Termo de Referência

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

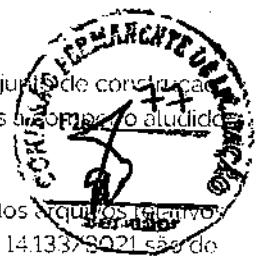
[< Voltar](#)



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Qualquer alteração ou cancelamento deve ser realizado através do sistema, sob pena de nulidade.

Para mais informações, consulte o edital nº 046/2025 ou contate o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paripiranga.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados no Anexo 10 aludido, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

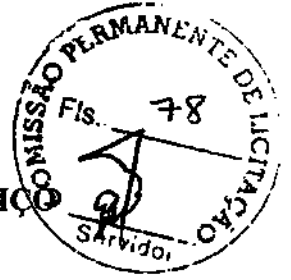


Todos os dados e informações são de uso público e estão sujeitos a licença de uso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
	SOLICITANTE	Data: 23/09/2025
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que têm como objetivo valorizar as manifestações culturais, artísticas e tradicionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, a apresentação do cantor Heitor Costa, marcada para o dia 22 de novembro de 2025, com duração de 1h30min, integra a programação da FESTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



DO MILHO, um dos eventos mais tradicionais do município, que reúne moradores e visitantes em um momento de lazer, cultura e celebração da identidade local.

Ressalte-se que a presença de um artista de grande expressão como Heitor Costa reforça o caráter de valorização da cultura regional, atendendo à demanda da população por atrações musicais de qualidade, além de ampliar a diversidade da programação cultural municipal e consolidar a FESTA DO MILHO como um evento de referência no calendário oficial. A iniciativa representa uma ação estratégica de fortalecimento cultural e turístico, levando entretenimento de qualidade à população, fomentando o lazer acessível a todos e promovendo a circulação econômica no município por meio do aquecimento do comércio local, setor de serviços e turismo. Dessa forma, a realização do show justifica-se pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz popular, pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade e pelo compromisso da gestão municipal em promover cultura, tradição, lazer e inclusão social.

Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



DESPACHO

Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do processo de contratação direta. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 24 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 24 de setembro de 2025.



Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. Entre as partes.**

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 300.00,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela **Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025**, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.408;

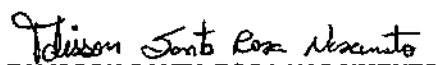
III – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

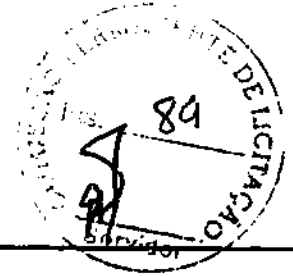
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal 23/2025

Inexigibilidade de Licitação

Parecer Final

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 046/2025, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente diversos eventos que têm como objetivo valorizar as manifestações culturais, artísticas e tradicionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades. Nesse contexto, a apresentação do cantor Heitor Costa, marcada para o dia 22 de novembro de 2025, com duração de 1h30min, integra a programação da FESTA DO MILHO, um dos eventos mais tradicionais do município, que reúne moradores e visitantes em um momento de lazer, cultura e celebração da identidade local. Ressalte-se que a presença de um artista de grande expressão como Heitor Costa reforça o caráter de valorização da cultura regional, atendendo à demanda da população por atrações musicais de qualidade, além de ampliar a diversidade da programação cultural municipal e consolidar a FESTA DO MILHO como um evento de referência no calendário oficial. A iniciativa representa uma ação estratégica de fortalecimento cultural e turístico, levando entretenimento de qualidade à população, fomentando o lazer acessível a todos e promovendo a circulação econômica no município por meio do aquecimento do comércio local, setor de serviços e turismo. Dessa forma, a realização do show justifica-se pelo fortalecimento das manifestações culturais de matriz popular, pela movimentação econômica que o evento proporciona à cidade e pelo compromisso da gestão municipal em promover cultura, tradição, lazer e inclusão social.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública

Empresa Contratada: OK PROMO LTDA

CNPJ Nº: 48.460.426/0001-54

Endereço: Rua Calixto Machado, nº 21, sala M, Bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Condições de Pagamento: Após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 22 de novembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Paripiranga-BA, 24 de setembro de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

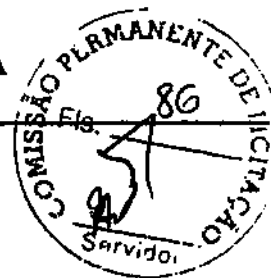
Edson Alves de carvalho
Equipe de Apoio

Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio

Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.460.426/0001-54**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES**, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 24 de setembro de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% no próximo dia útil após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
02	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
03	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
04	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
05	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
06	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
07	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
TOTAL		R\$ XXXXXXXX

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

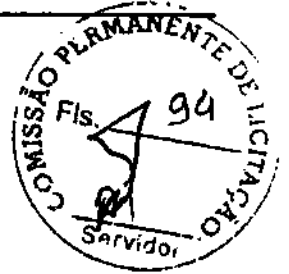
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OFÍCIO



À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA

Encaminho o Processo Administrativo nº 203/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga-BA, 24 de setembro de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



PROCESSO Nº: 203/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 046/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística do cantor Heitor Costa, no município de Paripiranga/Ba, no dia 22 de novembro de 2025, na Festa do Milho, com duração de 1h30min, em horário a ser definido pelas partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 046/2025, cujo objeto é a contratação de artista consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analizando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para manutenção de tradição de realização da Festa do Milho, festejo típico do município de Paripiranga/BA.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

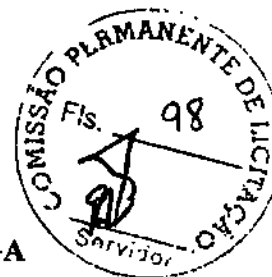
(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará através de empresário exclusivo, motivo pelo qual foi juntado Contrato de Exclusividade de Representação devidamente registrado em Cartório, na forma da Legislação Civil em vigor e da instrução normativa 02/2005 do TCM/BA, com as alterações pela IN 01/2017.

Acerca da representação exclusiva, vale destacar que, segundo o TCM/BA, a Carta ou Contrato de Exclusividade devem indicar representação exclusiva, na forma do art. 3º, abaixo transcrito:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

(...)

VI - documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

VII - o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante.

Logo, representado por empresário exclusivo (OK PROMO LTDA, CNPJ nº 48.460.426/0001-54), o artista de reconhecimento nacional pelo público, pode ser contratado através de inexigibilidade de licitação.

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de preço, indicando que o valor a cobrado pelo artista para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

3) CONCLUSÃO

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, de Heitor Costa.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 24 de setembro de 2025.

Samara Lobo da Silva
SAMARA LOBO DA SILVA
OAB/BA 22.712



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

PARECER – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém: o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; solicitação para elaboração do termo de referência pelo Departamento de Compras; termo de referência; processo administrativo para fornecimento/serviço; despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação de processo administrativo; Portaria do Agente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Controladoria Interna

de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.

IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providencias cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providencias cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

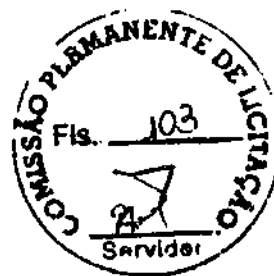
É o relatório.

Paripiranga-Ba, 24 de setembro de 2025.

Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno

Portaria 01/2025

Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **046/2025**, Processo Administrativo nº **203/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, Rua Calixto Machado, nº 21, sala M, Bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 25 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 046/2025

Acesso: Contratação

Última atualização 03/10/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74, II



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)


[Entrar](#)

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000136/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 300.000,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Contratos/Empenhos](#)
[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
07-TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf	03/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TERMO - HC.pdf	03/10/2025	Termo de Referência

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: [Anterior](#) [Próxima](#)

< Voltar



O presente ato tem por objetivo autorizar a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II, para a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de apresentação artística do cantor Heitor Costa, no Município de Paripiranga/BA, no dia 22 de novembro de 2025, na Festa do Milho, com duração de 1h30min, em horário a ser definido entre as partes.

O valor estimado da compra é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O presente ato é assinado e autenticado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **HEITOR COSTA**, no dia 03/10/2025, às 14:05:00.

O presente ato é assinado e autenticado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **HEITOR COSTA**, no dia 03/10/2025, às 14:05:00.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **046/2025**, Processo Administrativo nº **203/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, Rua Calixto Machado, nº 21, sala M, Bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 25 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Inexigibilidades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **046/2025**, Processo Administrativo nº **203/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, Rua Calixto Machado, nº 21, sala M, Bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

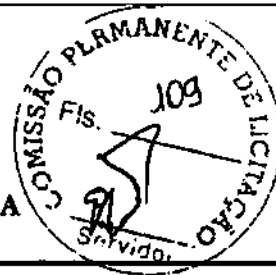
HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 25 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 122/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 203/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A
EMPRESA OK PROMO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. TALISSON SANTA ROSA ASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.460.426/0001-54**, sediada na Rua Calixto Machado, nº 21, sala M, Bairro de Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP: 61.775-060, representada pelo Sr. **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob no 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo, Aracaju/SE, CEP: 49026030, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **046/2025**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% em até 05 dias após a realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):	VALOR
1.1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	20%	R\$ 60.000,00
1.2	Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	18,35%	R\$ 55.050,00
Total		38,35%	R\$ 115.050,00
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:	
Diretos	Despesas com Transporte	6,31%	R\$ 18.930,00
Diretos	Pirotecnia	5,65%	R\$ 16.950,00
Diretos	Despesas administrativas	10,82%	R\$ 32.460,00
Diretos	Materiais	18,87%	R\$ 56.610,00
Indiretos	Imposto	20%	R\$ 60.000,00
TOTAL		61,65%	R\$ 184.950,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 046/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- i) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de EAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

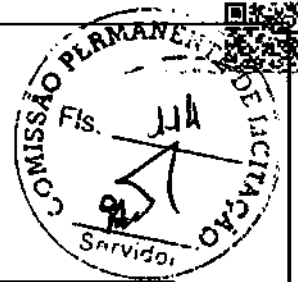
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 26 de setembro de 2025.

**Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



OK PROMO

LTDA:484604260001

54

Assinado de forma digital por OK

PROMO LTDA:48460426000154

Dados: 2025.09.26 16:10:50

-03'00'

OK PROMO LTDA

CNPJ Nº 48.460.426/0001-54

Contratada

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Representante Legal

ESTEMUNHAS:

Israel Batista de Oliveira

CPF Nº: 073.131.965-63

Alessandro Lanuse Santos de Araujo

CPF Nº: 121.736.805-05



> [Contratos](#)

Contrato nº 122/2025

Última atualização 03/10/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 203/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2025 **Data de assinatura:** 26/09/2025 **Vigência:** de 26/09/2025 a 26/12/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000116/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: [14215826000182-1-000136/2025](#)

Objeto:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.460.426/0001-54 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OK PROMO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
09-CONTRATO- HEITOR COSTA.pdf	03/10/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:

[← Voltar](#)



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: OK PROMO LTDA

CNPJ: 48.460.426/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: OK PROMO LTDA

CNPJ: 48.460.426/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HEITOR COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FESTA DO MILHO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 26 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 122/2025, em favor da empresa: **OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54 no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 22 de novembro de 2025, horário a definir entre as partes.

CUMpra-se e dê ciência

Paripiranga-BA, em 26 de setembro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

OK PROMO

LTDA:4846042600

0154

Assinado de forma digital por
OK PROMO
LTDA:48460426000154
Dados: 2025.09.26 16:05:51
-03'00'

OK PROMO LTDA
CNPJ Nº 48.460.426/0001-54
Contratada

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 371, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosario, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.848.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itanna Leal Santana, CPF 057.839.045-03;

V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;

VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



a) José Giovanni Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX - Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08

X - Contratos comuns às Secretarias Municipais relacionadas a obras e ao Almoxarifado Central:

a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;

b) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;

c) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56;

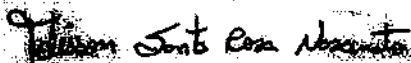
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 20 de agosto de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal